

Amorim

Lei nº 550.

autoriza despesa com construção de estrada.

A Câmara Municipal de Spanema Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende da importância de NCeB 1.300,00 (um mil e trezentos cruziros novos), com despesa de construção de estradas no bórrego dos Bisicás.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, correrá por dotação própria do orçamento para 1970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15 de setembro de 1969.

(Ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

(Ass) Aureo de Oliveira Vale - Secretário -